



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 029/2021-PMLJ

TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI E A
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
LTDA, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 23.066.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, brasileiro, casado, portador do RG nº 274636 e do CPF nº 620.367.852-04, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.197.931/0001-92, com sede na Rua CARDEAL, nº 640, Conj. 03, Bairro Laranjeiras, Caiaras - SP - CEP 07745-150, neste ato representada pelo Sr. RICHARD ANTONIO BENTO, RG nº 30.724.145-2, CPF nº 261.635.828-02, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente aquisição tem por objeto a eventual aquisição de **Equipamentos de Medição e Orientação – MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades dos Departamentos de Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Notificação, de acordo com as especificações, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório, do Pregão Eletrônico nº 013/2021-CPL/PMLJ, e na proposta firmada pela CONTRATADA, constante no Processo Administrativo nº 208.045/2021-SEMAP/PMLJ, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão/UG: 1000– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Ação: 18.541.0015:1012 – Gestão de Investimento da Sec. Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 001000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO.

5.1. O bem deverá ser entregue ao servidor responsável (Chefe do Almoxarifado da Prefeitura de Laranjal do Jari), acompanhado por servidor do setor técnico, devidamente instituído para recebimento do bem, no endereço Rua Vitória Régia, Nº 2511 – Bairro Agreste, em dias úteis, no horário de 08:00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICHARD ANTONIO BENTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Fls. 184
Richard

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

às 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de no 30 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar o item de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4 - Os itens serão solicitados através da emissão dos pedidos, onde serão especificados todos os itens a serem entregues.

5.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

5.5.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa.

5.5.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

5.6. Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Instrumento, o item será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado global deste Contrato é de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), conforme itens e valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Decibelímetro Digital com certificado de calibração rastreável	AK823	AKSO	3	1.500,00	4.500,00
02	Trena Laser	MDV120C	VONDER	2	1.890,00	3.780,00
03	Multímetro Digital	HM-2090	HIKARI	1	390,00	390,00

6.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal, de Finanças.

6.2.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT);

6.2.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICHARD ANTONIO BENTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

(Handwritten signature)